ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 014/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ELEMENTOS

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e continuidade do fornecimento de uniformes escolares, destinados aos alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental I, da Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco/SC, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento.

A contratação compreenderá o fornecimento, confecção, personalização, embalagem e entrega dos uniformes escolares, observando-se os padrões de qualidade definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Os uniformes deverão ser entregues conforme a Solicitação de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado a partir da data de emissão da referida solicitação.

A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, Centro, Presidente Castello Branco/SC, CEP 89745-000.

O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12(doze) meses, caso for de interesse da Administração Municipal.

As estimativas de quantidades foram definidas com base no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco/SC, abrangendo as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Foram também considerados os novos ingressos previstos para o próximo ano letivo e a necessidade de reserva técnica para reposições decorrentes de novas matrículas, trocas por tamanhos ou eventuais demandas que vierem ocorrer.

Item	Quant.	Descrição	Modelo
1	300	**CAMISETAS EM MALHA UNISSEX**, anti-pilling, manga curta confeccionada 65% poliéster, 35% viscose, gola redonda e acabamento na cor azul royal. Na manga um filete em branco nas medidas de 0,5 mm na altura da costura da barra. Na parte frontal, acima do busto estampa do brasão do município do lado esquerdo nas medidas de 7,0 x 7,0 cms, abaixo escrito: **REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** em letra de caixa alta, na cor branca e sem abreviar. Na parte de trás, de forma horizontal e na cor branca escrito: **PRES. CASTELLO BRANCO**; logo abaixo escrito na vertical com letra de caixa alta e na cor vermelha: **EDUCAÇÃO.** Utilizando a palavra **EDUCAÇÃO** (em vermelho), em forma de acróstico deverá estar escrito na cor branca as demais letras da seguinte forma: Promov**E**ndo o **D**esenvolvimento H**U**mano e o Conhe**C**imento cientifico de form**A** equânime alicer**Ç**ados na cooperaç**Ã**o e no respeit**O** mútuo. As escritas deverão ser no confeccionadas na fonte Arial, ajustadas proporcionalmente conforme o tamanho de cada camiseta. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes	

		tamanhos: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G.	
2	300	**BERMUDA EM HELANCA MALHA COLEGIAL UNISSEX** composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, (anti-pilling), com tolerância de variação de (± 3%), com gramatura de 260 g/m², com tolerância de variação de (± 3%), na cor azul marinho, com bolso frontal, no lado esquerdo da perna deverá ser estampado o brasão do município perna reta, com filete branco nas laterais, com elástico e cordão sem emenda de regulagem na cintura. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G.	

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca, e foi não encontrando o descritivo de acordo com a necessidades desta contratação.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.
A contratação está fundamentada no ETP número 014/2025.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
A solução proposta consiste na aquisição e continuidade de fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Presidente Castello Branco/SC, abrangendo as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, com o objetivo de promover a padronização, identificação e igualdade entre os estudantes, além de reforçar o sentimento de pertencimento à rede pública municipal.
O objeto compreende o fornecimento, confecção, personalização, embalagem e entrega dos uniformes escolares, compostos por camiseta de manga curta e bermuda unissex, confeccionados em tecidos de boa qualidade, resistentes, confortáveis e apropriados ao uso diário. As peças deverão conter a logomarca oficial do Município, conforme layout e padrão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Durante todo o ciclo de vida do objeto, deverão ser observados os seguintes aspectos:
a) Utilização de materiais duráveis, que garantam maior vida útil às peças e reduzam a necessidade de reposições frequentes, contribuindo para a sustentabilidade e a economicidade da Administração Pública.
b) Adoção de processos produtivos que observem as normas ambientais e trabalhistas vigentes, assegurando responsabilidade social e respeito ao meio ambiente.
c) Entrega na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, Centro, Presidente Castello Branco/SC, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Setor de Compras do Município.
d) Garantia mínima contra defeitos de fabricação, costura ou aplicação de estampa, com substituição das peças defeituosas no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento da notificação da Administração.
e) Observância de boas práticas de armazenamento e transporte, assegurando que as peças sejam entregues limpas, embaladas e devidamente identificadas por tamanho e modelo, para facilitar a conferência e a distribuição.
f) Ao final do ciclo de vida útil, recomenda-se o descarte ambientalmente adequado das peças inservíveis, priorizando a reutilização ou reciclagem dos materiais têxteis, em conformidade com as políticas de sustentabilidade e logística reversa.

A solução proposta contempla todas as etapas do fornecimento desde a produção até o descarte ambientalmente responsável, garantindo qualidade, durabilidade, padronização e responsabilidade socioambiental, em atendimento ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

5. Requisitos da contratação
Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

- ✓ Contrato Social;
- ✓ Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- ✓ Falência e Concordata;
- ✓ Trabalhista;
- ✓ FGTS;
- ✓ Cartão CNPJ;
- ✓ Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- ✓ Certidão CEIS, CNEP;
- ✓ A contratada deverá atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital;
- ✓ Atestado de capacidade técnica;
- ✓ Exigência de Amostras: Com a finalidade de assegurar a conformidade técnica, a qualidade e o desempenho dos materiais que serão utilizados na confecção dos uniformes escolares, e com fundamento nos na Lei nº 14.133/2021, fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de amostras físicas como parte integrante do processo de habilitação técnica, observadas as disposições a seguir:

Exigência de Amostras (Art. 42 e 58 da Lei 14.133/2021)

1. Da apresentação de amostras na fase de habilitação:
1.1. Com fundamento nos arts. 42, 58, 59, 63, 67, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, e visando garantir a adequada verificação da conformidade técnica, qualidade e desempenho dos produtos ofertados, fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de amostras físicas pelos licitantes, como condição para habilitação técnica, observadas as seguintes fases:

A) Amostra – Tecido (Testes Técnicos)

A.1. O licitante vencedor deverá apresentar, após a análise da documentação, no prazo de 3 dias úteis, amostra do tecido a ser utilizado na confecção da camiseta e da bermuda do uniforme escolar, contendo dimensões mínimas de 20 cm x 20 cm de cada tipo de tecido.
A.2. A Amostra será submetida, pela Administração, aos seguintes testes de desempenho e durabilidade:
a) lavagem e secagem repetidas por 3 (três) dias consecutivos;
b) análise de resistência;
c) verificação de pilling (formação de bolinhas ou aderência de fibras);
d) avaliação de manutenção da cor e da textura.
e) A aprovação da Amostra é condição indispensável para a continuidade do licitante no certame.
f) A rejeição pela Comissão de Avaliação Técnica implicará inabilitação.
g) A reprovação da Amostra implicará inabilitação, passando-se à análise do próximo licitante classificado.

2. Critérios gerais:

2.1. A avaliação das amostras será realizada por Comissão Técnica designada pela Administração, mediante registro em laudo circunstanciado, garantindo-se motivação, transparência e isonomia, conforme a Lei nº 14.133/2021.
2.2. As amostras não serão devolvidas e permanecerão arquivadas pelo prazo legal.
2.3. A apresentação das amostras não gera direito adquirido à contratação, sendo apenas condição para verificação da exequibilidade técnica.

Declarações essas, exigidas em Lei, e por se tratar de prestação de serviço, com quantitativo de itens, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar. Não será permitida a subcontratação do objeto.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.
A entrega dos itens deverá ser realizada pela licitante vencedora, conforme Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo Setor de Compras do Município.

As entregas deverão ocorrer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 61, Centro, Presidente Castello Branco/SC, CEP: 89745-000, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Setor de Compras do Município.

As peças do uniforme deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, costura ou materiais empregados. Constatada qualquer irregularidade, a empresa contratada deverá proceder à substituição dos itens defeituosos no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da notificação formal emitida pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

Para a correta e efetiva entrega dos itens, a Contratada deverá disponibilizar todos os recursos humanos, operacionais e logísticos necessários à execução do objeto, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar. A não entrega dos itens licitados dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na Lei 14.133/21 artigo 155 e 156.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail): compras@castellobranco.sc.gov.br, ou juntamente no Setor de Compras do Município. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados no tópico anterior. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da servidora Lucimara Frigo Machado e gestora de contrato Graziela Zanol, a fim de verificar o cumprimento do mesmo. A fiscalização de que trata estes itens não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. A fiscal do contrato

anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. A contratada fica obrigada a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados. A contratada também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados anteriormente.

8. Critérios de medição e de pagamento.
O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. O pagamento será realizado em até 30 dias, através transferência bancária ou boleto, após o recebimento definitivo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.
A seleção será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando o menor preço ofertado. O processo ocorrerá na plataforma designada, com prazos específicos para a submissão de propostas e lances, conforme estabelecido no edital, conforme previsão do art. 6º, XLI, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.
Para a definição das diretrizes que servirão de parâmetro neste processo, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Farol/TCE/SC, contratações similares de outros municípios e orçamentos com fornecedores.

Item	Quant.	Descrição	Modelo	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	300	**CAMISETAS EM MALHA UNISSEX**, anti-pilling, manga curta confeccionada 65% poliéster, 35% viscose, gola redonda e acabamento na cor azul royal. Na manga um filete em branco nas medidas de 0,5 mm na altura da costura da barra. Na parte frontal, acima do busto estampa do brasão do município do lado esquerdo nas medidas de 7,0 x 7,0 cms, abaixo escrito: **REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** em letra de caixa alta, na cor branca e sem abreviar. Na parte de trás, de forma horizontal e na cor branca escrito: **PRES. CASTELLO BRANCO**; logo abaixo escrito na vertical com letra de caixa alta e na cor vermelha: **EDUCAÇÃO.** Utilizando a palavra **EDUCAÇÃO** (em vermelho), em forma de acróstico deverá estar escrito na cor branca as demais letras da seguinte forma: Promov**E**ndo o **D**esenvolvimento H**U**mano e o Conhe**C**imento cientifico de form**A** equânime alicer**Ç**ados na cooperaç**Ã**o e no respeit**O** mútuo. As escritas deverão ser no confeccionadas na		R$ 40,66	R$ 12.198,00

		fonte Arial, ajustadas proporcionalmente conforme o tamanho de cada camiseta. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G.			
2	300	**BERMUDA EM HELANCA MALHA COLEGIAL UNISSEX** composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, (anti-pilling), com tolerância de variação de (± 3%), com gramatura de 260 g/m², com tolerância de variação de (± 3%), na cor azul marinho, com bolso frontal, no lado esquerdo da perna deverá ser estampado o brasão do município perna reta, com filete branco nas laterais, com elástico e cordão sem emenda de regulagem na cintura. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G.		R$ 42,48	R$ 12.744,00
Valor Total					**R$ 24.942,00**

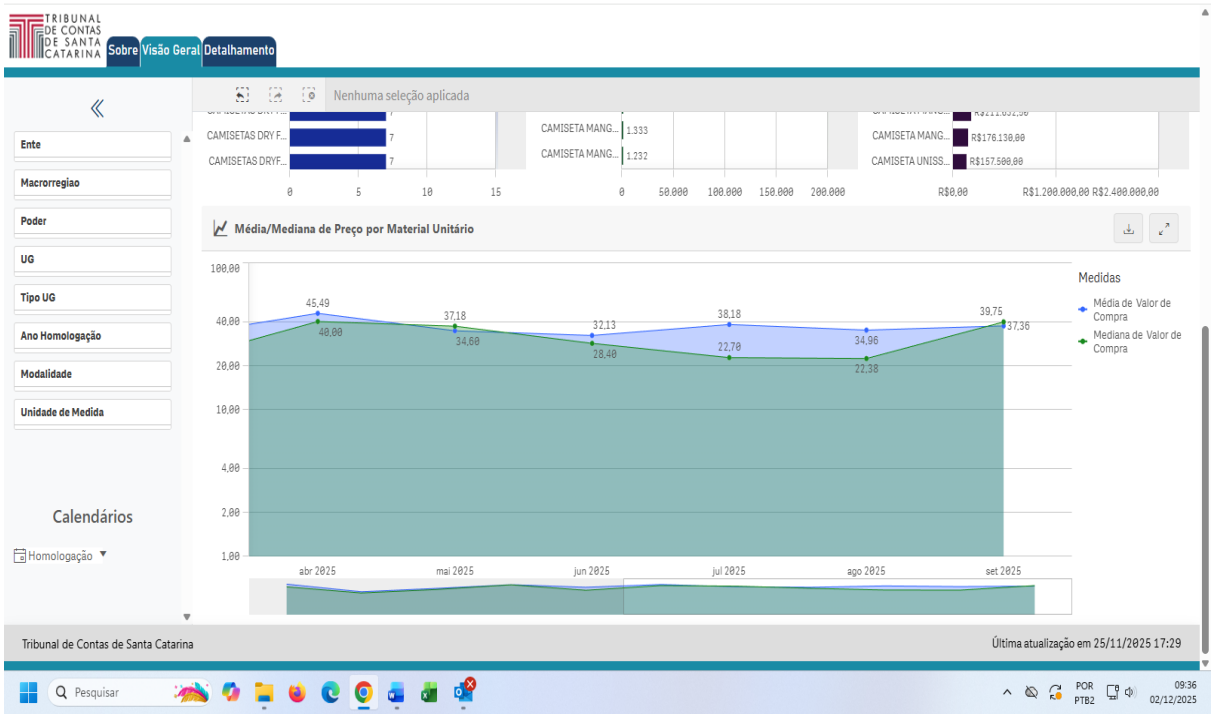
1. PNCP: Em 18 de novembro de 2025, realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dessa consulta, identificaram-se outras licitações que poderiam, de alguma forma, corresponder ao objeto desta licitação, sendo nos Municípios Porto Uniao/SC: https://pncp.gov.br/app/contratos/83102541000158/2025/2122 e Barra Velha/SC: https://pncp.gov.br/app/contratos/83102830000157/2025/1760 . Contudo, os valores obtidos não foram considerados como parâmetro para a composição da média de preços, em razão de apresentarem valores baixos, o que poderia comprometer a qualidade do objeto a ser contratado.

Foram realizadas pesquisas de preços, utilizando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e o art. 2 do Decreto Municipal nº 6.083/2023.

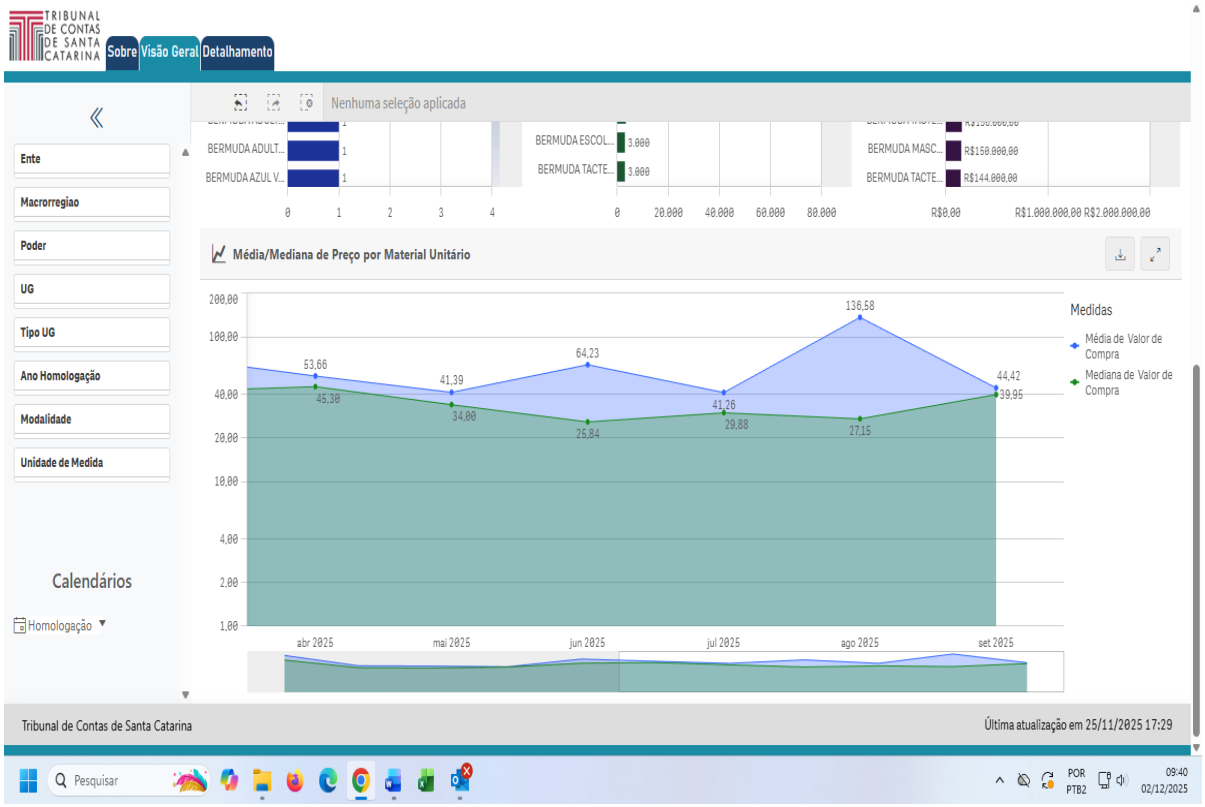
2. Contratações Similares (anteriores): Em busca de outras contratações similares de outras prefeituras, efetuou-se pesquisa na data de 18 de novembro de 2025, localizando contratações similares com o objeto licitado e que pudesse de alguma forma atender o objeto desta licitação, sendo no Município de Orleans/SC: https://static.dom.sc.gov.br/?r=site/atoView&id=7669073 .

3. Farol/TCE/SC: Em 02 de dezembro de 2025, foi realizada consulta ao sistema Farol – TCE/SC, onde foram identificados os valores praticados em contratações similares. Os preços encontrados foram utilizados como referência para a composição da estimativa de custos desta contratação.

Camiseta:



Bermuda:



4. Pesquisa com Fornecedor: Foram realizados orçamentos com os fornecedores:

EMPRESA	CNPJ
Confecções NR Ltda	27.814.097/0001-22
Malharia Catanduvas	24.097.078/0001-34

Informa-se que, em 24 de novembro de 2025, foi encaminhada solicitação de orçamento para o endereço eletrônico uniforconcordia@gmail.com, não tendo sido recebido retorno.

OBSERVAÇÕES:
As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Farol/TCE/SC, em contratações similares de outras prefeituras e com fornecedores, que segue documentos comprobatórios em anexo para dar legalidade na contratação. O custo estimado para esta contratação, pelo período de 12 meses, compreende o valor total de R$ 24.942,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais), podendo ser prorrogado o contrato por mais 12 meses, caso for de interesse da Contratante. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.

11. Adequação orçamentária.
Parecer contábil em anexo assinado pela Contadora Municipal Lucinéia Sareta Frigo.

12. Indicação do local da prestação do serviço e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.
Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora, conforme a Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo Setor de Compras do Município, no qual a entrega do objeto deverá ser realizada em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:000hs, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Alberto Ernesto Lang, n° 64, centro, no Município de Presidente Castello Branco/SC, CEP: 89745-000.
Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail): compras@castellobranco.sc.gov.br ou juntamente no Setor de Compras do Município.
O recebimento do objeto deverá será realizada de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF).

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
Para essa contratação, a garantia dos serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Presidente Castello Branco, SC, em 16 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE SARTORI
Data: 17/12/2025 09:21:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Sartori
Agente Administrativo

Terezinha Matiolo
Sec. Munic. de Educação, Cultura e Desporto

Anexo

Item 1: CAMISETAS EM MALHA UNISSEX, anti-pilling, manga curta confeccionada 65% poliéster, 35% viscose, gola redonda e acabamento na cor azul royal. Na manga um filete em branco nas medidas de 0,5 mm na altura da costura da barra. Na parte frontal, acima do busto estampa do brasão do município do lado esquerdo nas medidas de 7,0 x 7,0 cms, abaixo escrito: **REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** em letra de caixa alta, na cor branca e sem abreviar. Na parte de trás, de forma horizontal e na cor branca escrito: **PRES. CASTELLO BRANCO**; logo abaixo escrito na vertical com letra de caixa alta e na cor vermelha: **EDUCAÇÃO.** Utilizando a palavra **EDUCAÇÃO** (em vermelho), em forma de acróstico deverá estar escrito na cor branca as demais letras da seguinte forma: Promov**E**ndo o **D**esenvolvimento H**U**mano e o Conhe**C**imento cientifico de form**A** equânime alicer**Ç**ados na cooperaç**Ã**o e no respeit**O** mútuo. As escritas deverão ser no confeccionadas na fonte Arial, ajustadas proporcionalmente conforme o tamanho de cada camiseta. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G.



Item 2: BERMUDA EM HELANCA MALHA COLEGIAL UNISSEX composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, (anti-pilling), com tolerância de variação de (± 3%), com gramatura de 260 g/m², com tolerância de variação de (± 3%), na cor azul marinho, com bolso frontal, no lado esquerdo da perna deverá ser estampado o brasão do município perna reta, com filete branco nas laterais, com elástico e cordão sem emenda de regulagem na cintura. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 01, 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G.

